

## DESPACHO

**Assunto: Horário de trabalho – Revogação da modalidade de horário de JORNADA CONTÍNUA, adotada através de despacho proferido em 23.03.2005.**

**Tendo em consideração que:**

- 1) Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2011, foi revogada a modalidade de horário de Jornada Contínua, adotada, em regime experimental, através do despacho exarado em 23 de Março do ano de 2005;
- 2) O horário de funcionamento dos cemitérios encontra-se definido pelos nºs 1 e 2 do artigo 6º do Regulamento de Cemitérios Municipais, em vigor na área deste município, o qual importa manter inalterado;
- 3) Por mero lapso, o horário de trabalho determinado através do despacho de 20 de Dezembro não teve em consideração o disposto no nº 1 daquele normativo regulamentar;
- 4) Se mostra fundamental e imprescindível rectificar tal lacuna;
- 5) Para a alteração do horário de trabalho, foram cumpridos todos os requisitos legais a que alude o despacho de 20 de Dezembro último, não tendo havido qualquer oposição da parte dos visados com a referida revogação do horário de jornada contínua.

**Determino a alteração/rectificação da alínea b), do despacho de 20 de Dezembro de 2011, a qual passa a ter a seguinte redação:**

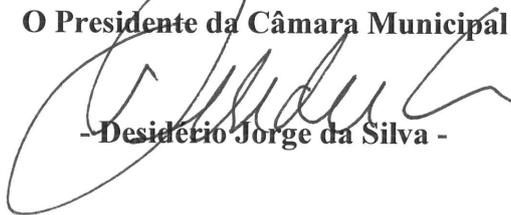
*“b) os trabalhadores da carreira operacional, com exceção dos que se encontrem em serviços de apoio administrativo, leitores da DISU/DAG e de todos aqueles que exerçam funções nos cemitérios da Guia, Paderne e de Vale Pedras.”*

Em consequência, esta alteração/rectificação produz efeitos na data de 11 de Janeiro/12, apenas e tão somente para os trabalhadores da carreira operacional que

exercçam funções nos cemitérios municipais, em obediência ao disposto no nº 2, do artigo 135º, do regime, da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, na redação atual em vigor.

Albufeira, 30 de dezembro de 2011.

**O Presidente da Câmara Municipal**



**-Desidério Jorge da Silva -**